

CERTIDÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM****CERTIDÃO Nº 029/2012.**

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 49704089 / 2012, de interesse de **JOSE CLAUDIO DE MESQUITA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra 12, situados às Ruas Floresta e JR - 13, Jardim Real, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 14/18, com as seguintes características e confrontações:

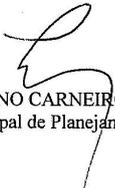
LOTE 14/18	ÁREA	1.846,27 m²
Frente para Rua Floresta	54,00m	
Fundo confrontando com os Lotes 19, 20, 21, 22 e 23	62,00m	
Lado direito confrontando com a Rua JR - 13	22,00m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 13	30,00m	
Pela linha curva	12,56m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 02 dias do mês de outubro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM****CERTIDÃO Nº 032/2012.**

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 42600393, de interesse de **EDAM PARTICIPAÇÕES LTDA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 192 e 194, da Quadra 03, situados à Rua 115, Setor Sul, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 192-194, com as seguintes características e confrontações:

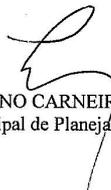
LOTE 192-194	ÁREA	1.117,81m²
Frente para a Rua 115	25,50m	
Fundo confrontando com a Viela	28,00m	
Lado direito confrontando com o Lote 196	38,25m	
Lado esquerdo confrontando com o Lote 190	40,00m	

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;
- II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de setembro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretario Municipal de Planejamento e Urbanismo